



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS

PARTICIPAÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA NA GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS

Armindo Mário Gomes da Silva
Eng^o Civil – UAN
DIRECTOR GERAL DO GABHIC



1^a

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE **ENERGIA** E **ÁGUAS**
INTERNATIONAL CONFERENCE ON **ENERGY** AND **WATER**

Centro de Convenções de Talatona, Luanda | 24 a 27 de Setembro de 2013



SUMÁRIO



1. Introdução

2. Arranjos Institucionais em Angola como Estado de Bacia

3. Gestão Integrada dos Recursos Hídricos Partilhados

4. Conclusões



1. Introdução



Apesar do esforço de guerra imposto à República de Angola, nomeadamente na luta contra o Apartheid, tão logo a República da Namíbia ascendeu à Independência, em Março de 1990, os dois estados soberanos criaram as condições para assinar um Acordo em 18 de Setembro de 1990, em que ambos se comprometiam a respeitar os Acordos existentes sobre a bacia hidrográfica do Cunene e tudo fazer para desenvolver o seu potencial hídrico.

A Lei das Águas consagra a bacia hidrográfica, como sendo a Unidade de Gestão dos Recursos Hídricos, independentemente de se tratar de uma bacia nacional ou internacional.

- A Bacia Hidrográfica mais estudada e que foi alvo de Acordo Internacional foi a Bacia do Cunene, onde se traduziu a 1ª Fase de Desenvolvimento Binacional da mesma, no chamado Acordo de 1969.



- À data da Independência de Angola, existiam muitos estudos de gabinete e de campo de diferentes bacias internacionais, mas na realidade não estavam sistematizados no Plano Geral de Utilização Integrada da respectiva Bacia.
- A questão principal entre Estados de uma mesma Bacia está relacionada com os seus diferentes estádios de desenvolvimento
- A forma mais adequada de se estabelecerem Acordos de partilha equitativa dos recursos hídricos de uma determinada Bacia Hidrográfica é os respectivos Estados partilharem toda a informação que conduza ao Plano Geral de Utilização Integrada desses recursos.

- Enquanto não existirem os Planos Gerais para dar suporte ao estabelecimento dos Acordos entre os Estados de uma dada Bacia, a respectiva Comissão (ORB) tem de partilhar o máximo de informação para poder elaborar propostas aos respectivos Governos, sem comprometer o futuro.
- A postura da Parte Angolana tem-se pautado pela aplicação da análise da Bacia Hidrográfica como um todo, isto é, retirar as linhas de fronteira e procurar fazer o balanço hídrico, entre necessidades e disponibilidades, com base nos princípios da gestão integrada. Depois colocar as linhas de fronteira e ver onde se dispõem os recursos.

2. Arranjos Institucionais em Angola como Estado de Bacia



- A cada Bacia Hidrográfica, seja ela Nacional ou Internacional, corresponde uma Administração de Bacia, consagrada na Lei das Águas e seus Regulamentos.
- Em 2003, com a Nomeação da Comissão Interministerial para os Acordos sobre as Águas Internacionais, onde o Ministro Coordenador era S. Exa., o Senhor Ministro da Energia e Águas, tornou-se mais ágil o mecanismo de aprovação das decisões a tomar pelo Governo Angolano, na qualidade de Estado de Bacia.
- A Parte Angolana de cada Comissão de Bacia é composta por altos funcionários do Estado de vários Sectores da Vida Nacional e integra especialistas é, por isso, Multisectorial e Multidisciplinar.
- O facto dos poderes dos Membros das Comissões de Bacia serem atribuídos a representantes do Estado Angolano, implica que não haja delegação desses poderes para estruturas fora da Comissão.



- Apesar de existir alguma insistência em se criarem Secretariados Executivos nas Organizações de Bacia, é necessário que se respeitem os enquadramentos jurídicos, a nível de cada Estado da Bacia. Para a República de Angola, estes Órgãos são internos da própria Comissão.
- A grande diversidade institucional dos Secretariados em diferentes regiões, muitas vezes constituem-se em focos de geração de conflitos entre os Estados de uma determinada Bacia. Felizmente que na SADC tal não acontece.
- Existe a necessidade de se harmonizar o Protocolo da Partilha de Recursos Hídricos em cada Bacia Hidrográfica, com os outros Protocolos estabelecidos para a Região. Este sincronismo conduzirá certamente à optimização dos recursos financeiros disponibilizados para a Região.
- A diversidade de modelos adoptados para as ORB's é um indicativo da especificidade de cada Bacia Hidrográfica e do estágio de desenvolvimento da mesma.

3. Gestão Integrada de Bacias Internacionais



- O princípio da Gestão Integrada da Bacia, consagrado no Protocolo da SADC, conduz à necessidade de se elaborarem Planos Gerais, como suporte técnico para os Acordos a estabelecer.
- Por falta de Planos Gerais de Utilização Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia, as Comissões têm optado por desenvolver SAP's (Programas de Acção Estratégicos) que resolvem as necessidades de planeamento de curto e médio prazos.
- Ao existirem definições e entendimentos, com base em planeamento de longo prazo, cada Estado de Bacia poderá desenvolver os seus projectos detalhados, com a certeza de lhe estarem alocados os recursos de que necessita, independentemente da oportunidade.
- No caso de uma determinada Bacia não dispor de recursos hídricos para satisfazer as suas necessidades, as negociações implicam processos de transferência de bacias que, todos sabemos serem muito complexas.



4. Conclusões



- A Lei das Águas da República de Angola considera a Bacia Hidrográfica, como unidade de gestão dos recursos hídricos, seja ela Nacional ou Internacional.
- Em cada Bacia Hidrográfica Angolana está consagrada a existência de uma Administração da Bacia, com a responsabilidade fundamental de proceder à gestão dos seus recursos hídricos de forma integrada.
- Da mesma forma que uma Bacia Nacional necessita de ter um Plano Geral de Utilização Integrada dos Recursos Hídricos, para orientar a partilha harmoniosa dos recursos hídricos pelos diferentes Sectores da Vida Nacional, o mesmo se torna necessário para o estabelecimento da Partilha dos Recursos de uma Bacia Internacional, pelos seus Estados. Assim, manter-se-á válido o princípio da Gestão Integrada, consagrado no Protocolo da SADC.



- Ao contrário do que acontecia no passado, onde as negociações se faziam com base em dossier's separados, preparados em cada um dos Estados da Bacia, e que levavam anos para harmonizar. Hoje recomenda-se a partilha máxima de informação, a fim de facilitar a cooperação entre os Estados de uma mesma Bacia, para atender às questões de curto e médio prazos, enquanto se preparam as condições de conhecimento efectivo da mesma.
- Cada Comissão de Bacia tem apenas em comum, o facto dos seus Membros serem nomeados pelos respectivos Governos. Os Órgãos de suporte para o seu funcionamento são diferentes e variam com o grau de conhecimento comum que a respectiva Comissão tem sobre uma determinada Bacia.
- A CTPC – Cunene, criada em 24 de Outubro de 1991, não dispõe de Secretariado, funciona por Comitês de Especialidade; a OKACOM – Okavango, dispõe de um Secretariado e tem o OBSC – Comité Coordenador de Supervisão, dos outros Comitês e Projectos.

MUITO OBRIGADO